

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 12/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **IVANETE BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

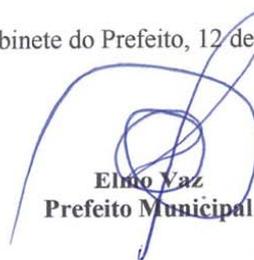
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **IVANETE BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 651-1, pelo período compreendido entre 15 de abril de 2019 até 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2019.


Elmo Yaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



Município de Irecê/ BA, 17 de Abril de 2019.

PORTARIA Nº 03 / 2019

“Dispõe sobre a regulamentação do horário de trabalho para os servidores de limpeza e alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Irecê e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser necessário a organização da carga horária de trabalho na rede municipal de ensino de Irecê nos anos letivos, 2019 e 2020, com fito da devida organização administrativa e análise das possibilidades econômicas do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja estabelecida a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, dividida em 06 (seis) horas diárias, somente nas unidades escolares que o quantitativo de funcionários da limpeza e da alimentação escolar permita esse modelo de funcionamento, sem novas contratações e sem prejuízo na qualidade do trabalho, mediante prévia certificação do respectivo Diretor.

Art. 2º Determinar que não é permitido a liberação do servidor dentro de sua carga horária para resolver questões de ordem pessoal. As mesmas devem ser tratadas fora do horário de trabalho, para que não acarrete assim transtornos na escola.

Art. 3º Deverá ser fixado em local de fácil acesso e nas dependências das instituições educacionais do Município e desta secretaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Secretário Municipal de Educação

Agnaldo A. de Freitas

Agnaldo Alves de Freitas
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE IRECÊ
Decreto nº 030/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 031/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **088/LS/SEMADES/DEZ-2018**, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **TESCO GMP COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA UTILIDADES DO LAR EIRELI / LE BISCUIT**, inscrita no CNPJ sob nº **17.543.975/0001-69**, para exercer a atividade de comércio varejista de artigos para utilidade do lar, localizado na Rua Aurélio José Marques, Nº 28, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 032/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 081/RLO/SEMADES/NOV-2018, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ORGANIZACAO HILDEBRANDOS LTDA / POSTO LEAO**, inscrita no CNPJ sob nº **05.769.472/0001-27**, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Tertuliano Cambuí, N° 560, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 033/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 084/RLO/SEMADES/DEZ-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **AILTON BRAZ DA SILVA 43752977434 / LAVA A JATO TOPA TUDO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.825.037/0001-66, para a atividade de lavagem de veículos, localizado na Rua Capim Grosso, Nº 83, Fundação Bradesco, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

PORTARIA Nº 034/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 082/RLO/SEMADES/NOV-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Renovação de Licença de Operação (RLO)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ORGANIZACAO HILDEBRANDOS LTDA / POSTO AVENIDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.769.472/0004-70**, para o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Avenida Raimundo Bonfim, N° 745, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 035/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 089/LS/SEMADES/DEZ-2018, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **CAPELINHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CASA DAS MADEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº **18.281.598/0001-08**, para exercer a atividade de comércio varejista de materiais de construção, localizado na Avenida Santos Lopes, Nº 545, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 036/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 009/LS/SEMADES/JAN-2019, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MACIA ALVES DA SILVA / Pousada Rebeca**, inscrita no CNPJ sob nº **26.426.806/0001-30**, para exercer a atividade de hotelaria, localizado na Avenida Santos Lopes, Nº 1354, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 037/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 029/LS/SEMADES/FEV-2019, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JOEDITE MIRANDA FREIRE / Pousada New Power**, inscrita no CNPJ sob nº **25.012.746/0001-46**, para exercer a atividade de hotelaria, localizado na Rodovia BA 052, KM 354, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2.º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3.º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 038/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 014/LS/SEMADES/FEV-2019, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA / COMPECAS AUTOCENTER**, inscrita no CNPJ sob nº **00.680.004/0001-68**, para exercer a atividade de comércio a varejo de peças e acessórios automotores e serviços de manutenção veicular, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 47, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 039/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 003/LS/SEMADES/JAN-2019, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **GRAFICA KARAIBAS SANTOS MACHADO LTDA / GRAFICA KARAIBAS**, inscrita no CNPJ sob nº **21.472.115/0001-59**, para exercer a atividade de comércio e serviços gráficos, localizado na Rua Antônio Otaviano Dourado, Nº 14, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 040/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 008/LS/SEMADES/JAN-2019, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **WILIAM MENEZES ALVES / FUNERÁRIA PAX**, inscrita no CNPJ sob nº **11.734.323/0002-06**, para fornecer o serviço de ornamentação cadavérico, localizado na Rua Sete de Setembro, N° 371, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 041/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 043/LS/SEMADES/FEV-2019, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MACK REPINTURAS LTDA / MACK REPINTURAS**, inscrita no CNPJ sob nº **18.963.294/0001-12**, para fornecer o serviço de lanternagem ou funilaria e pintura, localizado na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 74, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º - O** descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º - Esta Licença** refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º - Estabelecer** que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário** . **Λ**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 042/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **054/LS/SEMADES/MAR-2019**, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **ESTACIONE AUTO CENTER PECAS E SERVICOS LTDA / ESTACIONE AUTO CENTER**, inscrita no CNPJ sob nº **16.721.075/0001-00**, para o comércio a varejo de peças e acessórios automotores e manutenção, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 565, Centro, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

PORTARIA Nº 043/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 090/LS/SEMADES/DEZ-2018, **RESOLVE: Art. 1.º**- Conceder **Licença Simplificada (LS)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA 78022509515 / METAL ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº **29.832.337/0001-47**, para exercer a atividade de fabricação de artigos metálicos, localizado na Rua Joaquina da Silva Dourado, Nº 45, Coopirece, Irecê, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental). **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **João Gonçalves de Souza – Secretário**